



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
EDITAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO TODO O TRAMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE POR VENTURA VENHAM EXISTIR, CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS, DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP"**, nos termos do Memorial Descritivo/ Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 Horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.948,25 (trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO e ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizado no térreo do Paço Municipal, sito a Avenida Celeste Casagrande nº 204, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ocauçu, na cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17540-000. Telefones (14) 3475-1204 – (14) 3475-1516 ou, e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

1.2 – Integram este Edital os Anexos de I a X.

2 – RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A despesa estimada em **R\$ 30.948,25 (trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, onerará o recurso orçamentário, reservado na funcional programática:

FICHA 58 – 04.123.0052.2005.00003.3.90.39.00



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão de Licitações - Seção de Licitações, localizado no térreo do Paço Municipal, sito a Avenida Celeste Casagrande nº 204, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ocauçu, na cidade de Ocauçu/SP, CEP.: 17540-000. Telefones (14) 3475-1204 – (14) 3475-1516 ou, e-mail: licitacao@ocauçu.sp.gov.br, até o horário previsto neste Edital para a realização da sessão.

4.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial (ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida), conforme **Anexo III** deste Edital, **com a firma reconhecida em cartório do representante legal** e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. **A Carta Credencial é dispensada no caso do representante constar do estatuto ou do contrato social**, cuja cópia deve ser apresentado pelo representante no início da sessão.

4.3 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4 – Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1 – Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas necessariamente no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.8 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

4.8.2 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Ocauçu/SP.

4.9 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar.

4.10 – Este Município de Ocauçu/SP convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

5 – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência deste edital;

5.1.1 – Correrá por conta do contratado as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2 – O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ocauçu-SP, bem como aquelas que apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, como faculta o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.1 - Para se cadastrar (emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral as empresas interessadas deverão apresentar o formulário próprio devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos (originais ou cópias autenticadas):

A - Cédula de Identidade dos Sócios ou Diretores;

B - Registro comercial, no caso de empresa individual;

C - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

D - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

E - Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

F - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

G - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

H - Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

J - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 dias.

6.2 - Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3 - Para a habilitação os licitantes deverão apresentar:

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ocauçu/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital);



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, **assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo VI** deste Edital.

c) As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial)**.

d) Cópia do CRC – Certificado de registro Cadastral, expedido por este Município.

6.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração da licitante** de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital (**Anexo IX**) e;

b) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do Anexo VIII.

6.3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede do licitante;

6.4 – Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.4.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Ocauçu/SP aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.4.2 – Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante apresentação da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6.7 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
EDITAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2019
"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO:

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O **Anexo II** **poderá** ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo ou Termo de Referência, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2 – **Preço mensal** para o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e trabalhistas, onde se inclui todos os direitos previstos na legislação trabalhista, bem como ainda quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado

7.2.3 – Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Licitação. Observando-se que, se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 dias;

7.2.4 – O preço deverá ser completo, abrangendo plenamente a prestação dos serviços, diárias, deslocamentos, serviços-extraordinários, adicionais, insalubridade, salários, encargos sociais, demais direitos trabalhistas, previdenciários, administração, juros, tributos (impostos e taxas incidentes), lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final proposto, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão ou omissão de quaisquer despesas incorridas ou mencionadas.

7.2.5 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo ou Termo de Referência.

7.3 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
EDITAL Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2019
"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

8.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso.

8.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados:

8.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DA CONTRATAÇÃO



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

9.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Ocauçu/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

9.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocauçu em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo, em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocauçu/SP.

10.4 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o GESTOR indicado no contrato.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

10.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocaçu/SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou qualquer meio idôneo de publicidade escolhido pela Municipalidade.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Ocaçu/SP, 06 de maio de 2019.

Alessandra Colombo Marana
Prefeita de Ocaçu/SP



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Ocauçu/SP.

2. Descrição dos serviços:

- Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros, de forma resumida e completa para publicação;
- Prestar apoio Técnico para formação de Comissão de Concurso Público;
- Cadastro e recebimento das inscrições através da internet;
- Imprimir as fichas de inscrição ou disponibilidade para impressão pelo interessado no site da empresa contratada;
- Cadastrar os candidatos inscritos;
- Identificar as Inscrições Deferidas e Indeferidas;
- Elaborar listagem com a relação geral dos candidatos inscritos;
- Elaborar, confeccionar e imprimir as Provas de acordo com o Edital;
- Aplicar e fiscalizar as Provas por pessoal contratado pela mesma;
- Identificar os prédios e salas;
- Analisar, coordenar e distribuir os candidatos em prédios e salas;
- Convocar por Edital os candidatos inscritos para realização das Provas;
- Confeccionar e imprimir as folhas de respostas da prova (Gabaritos);
- Fornecer formulários e impressos necessários para a aplicação das provas, tais como setas indicativas, lista de chamadas, etc.;
- Transportar de forma segura as provas impressas, embaladas e lacradas até os locais de aplicação das provas, bem como assim seu retorno;
- Corrigir as Provas Objetivas através de leitura óptica e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- Armazenar pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas (gabarito) e os cadernos de provas, os quais após este prazo poderão ser incinerados pela empresa;
- Responder eventuais recursos interpostos ao gabarito e/ ou as questões das provas, comunicando no prazo legal a contratante, se for o caso;
- Suportar toda despesa com viagem, hospedagem e alimentação da equipe da contratada;
- Responsabilizar pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, a fim de excluir desses atos a municipalidade de reclamações e indenizações;
- Entregar da listagem de resultados e classificação final do concurso em documento físico ou em mídia CD a contratante, ao término do concurso;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da vencedora e no site da contratante (com link);
- Aplicação das provas com fiscais contratados pela vencedora;
- Deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- O edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento;
 - a) A publicação do edital do concurso, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
 - b) A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) a 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

3. Justificativa:

3.1. Faz-se necessário a complementação do quadro de funcionários devido à falta de servidores para algumas vagas e o cadastro de reserva para outras, cuja promoção do concurso público irão suprir esta lacuna.

4. Do prazo do contrato:

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso e do Processo seletivo serem publicadas antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

5. Da Comissão de Concurso Público:

5.1 – Devera ser criada conforme Lei Complementar 01/03 de 30 de junho de 2003;

5.2 – Devera fiscalizar todo o Processo do Concurso afim de certificar a lisura do mesmo;

5.3 – Devera rubricar todos os gabaritos ao final da aplicação das provas do concurso afim de garantir maior credibilidade e transparência ao Concurso.

6. Da publicação:

6.1 - As publicações deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, nos jornais de circulação diária neste Município. Devendo informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Ocauçu assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, bem como veículos, máquinas e demais equipamentos para realização de eventuais provas práticas, quando houver.

8. Das inscrições:

a) As inscrições deverão realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet);

8.1. Sendo obrigação da vencedora:

a) Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos do Concurso Público, principalmente:



Município de Ocauca

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauca Cidade Amiga"

- b) Submeter à apreciação da administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminado e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referente a execução do objeto, sendo que as minutas dos editais do Concurso deverão ser enviadas a Prefeitura Municipal em até 15 (quinze dias) úteis, contados da assinatura do contrato.
- c) Solicitar a previa e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- d) Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail e endereço convencional deve constar do edital.
- e) Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- f) Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.
- g) Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à Comissão do Concurso ou a quem ela indicar;
- h) Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco;
- i) A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;
- j) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- k) Elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas;

9. Das taxas

9.1 Os valores da taxa de inscrição deverão ser cobrados diretamente dos candidatos depositados em conta corrente da licitante vencedora, repassado posteriormente à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização das provas objetivas.

10. Dos cargos do Concurso Público:

Ordem	Cargos	Qtd. Vagas
01	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (<i>Licenciatura Plena em Pedagogia</i>)	01
02	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (<i>Curso Superior Específico de sua Área – Inglês</i>)	01
03	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (<i>Curso Superior Específico de sua Área – Educação Física</i>)	C.R
04	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (<i>Curso Superior Específico de sua Área – Educação Artística</i>)	C.R



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

05	PSICÓLOGO (A) (Curso Superior de Psicologia, com Inscrição no Conselho Regional de Psicólogos)	C.R
06	FONOAUDIÓLOGO (A) (Curso Superior de Fonoaudiologia, com Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia)	C.R
07	PSICOPEDAGOGO (A) (Curso Superior em Psicopedagogia)	01
08	MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR (Ensino Médio)	C.R
09	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (Segundo Grau com formação no Magistério)	01
10	COZINHEIRA GERAL (Ensino Fundamental e Conhecimentos Específicos) (PROVA PRÁTICA)	C.R
11	INSPETOR DE ALUNOS (Ensino Médio)	C.R
12	FARMACÊUTICO (Curso Superior de Farmácia com Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF)	01
13	TÉCNICO EM FARMÁCIA (Nível Médio e Curso Técnico em Farmácia. Com inscrição no respectivo conselho de classe)	C.R
14	ENFERMEIRA (Curso Superior de Enfermagem com Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN)	C.R
15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem)	01
16	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Nível Médio e Curso de Aperfeiçoamento na Área)	C.R
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Ensino Fundamental e Conhecimentos Básicos em Informática)	C.R
18	MÉDICO PEDIATRA (Curso Superior de Medicina, com Registro no Conselho regional de Medicina-CRM)	C.R
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL (Curso Superior de Medicina, com Registro no Conselho regional de Medicina-CRM)	01
20	CIRURGIÃO DENTISTA (Curso Superior de Odontologia, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO)	01
21	NUTRICIONISTA (Curso Superior de Nutrição ou Dietista e Inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN)	01
22	SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR (Ensino Fundamental)	C.R
23	ESCRITURÁRIO (Ensino Médio)	01
24	COVEIRO (Ensino Fundamental)	01
25	ALMOXARIFE (Ensino Médio)	C.R
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Completo)	01
27	EDUCADOR FÍSICO (Curso Superior em Educação Física)	C.R
28	ELETRICISTA (Ensino Fundamental e Curso Técnico ou Especialização na Área)	C.R
29	MONITOR (Ensino Médio)	C.R
30	MOTORISTA (Ensino Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D") (PROVA PRÁTICA)	C.R
31	SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental)	C.R



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

32	OPERADOR DE MÁQUINA (<i>Ensino Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação - CNH</i>) (PROVA PRÁTICA)	C.R
33	TÉCNICO EM INFORMÁTICA (<i>Ensino Médio e Curso Técnico em Tecnologia da Informação ou Analista de Suporte Técnico</i>)	01

11. Critério de aceitabilidade da proposta

9.1 Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o preço e demais requisitos formais e materiais da oferta.

12. Critério de julgamento

10.1 Para julgamento e classificação das propostas a Comissão verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela com menor preço.

13. Vigência do contrato

13.1 A partir da assinatura até a finalização de todo o processo do concurso que se dará na publicação dos aprovados.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº:	DATA:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que por ventura venham existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência do anexo i deste edital, que dele faz parte integrante, para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo e cadastro de reserva desta prefeitura municipal de Ocauçu/SP, nos termos do (Anexo I).*

PROPOSTA COMERCIAL		
DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)	
	UNITÁRIO (MENSAL)	TOTAL (ANUAL)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos do EDITAL e MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:		

Validade da proposta (mínimo 60 (sessenta) dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III **CARTA CREDENCIAL**

AO MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é

- () MICROEMPRESA - ME,
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- () AGRICULTOR FAMILIAR,
- () PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- () SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 001/2019**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP E A EMPRESA

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2019 e pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU**, inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Centro, na cidade de Ocaúçu, Estado de São Paulo, CEP.: xx.xxx-xxx, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **XXXX**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. nº. xx.xxx.xxx-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, do outro lado, a **EMPRESA** xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP.: xx.xxx-xxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI-RG nº. xx.xxx.xxx-SSP/SP e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Tomada de Preços nº. 001/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para realização de concurso público, envolvendo todo o tramite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que por ventura venham existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referencia do anexo i deste edital, que dele faz parte integrante, para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo e cadastro de reserva desta prefeitura municipal de Ocaúçu/SP*, nos termos do Memorial Descritivo e demais anexos do Edital da licitação respectiva.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** e seus respectivos anexos.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de execução dos serviços é até ____ (____) meses (máximo de 12 meses), contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de ____ (____) meses (**máximo de 12 meses**), podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

XX

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocauçu/SP em até xxxx contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

4.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2– Fica designado como gestor(a) do presente contrato o(a) Servidor(a) Municipal _____, responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o respectivo Atestado de Recebimento bem como demais anotações.

5.3– O representante da Administração indicado no item “5.2” anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5– O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6– O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7– A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.8– Executado o contrato, o seu objeto será recebido: em se tratando de compras ou locação de equipamentos:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

5.8.1– Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.8.2– Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10– Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

5.11– A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

6.1 – Deverá ser criada conforme Lei Complementar 01/03 de 30 de junho de 2003;

6.2 – Devera fiscalizar todo o Processo do Concurso afim de certificar a lisura do mesmo;

6.3 – Devera rubricar todos os gabaritos ao final da aplicação das provas do concurso afim de garantir maior credibilidade e transparência ao Concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2–CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.2.1– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.2.2– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.2.3– a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.2.4– o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.5– a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.2.6– a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7.2.7– o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.2.8– o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.2.9– a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Município de Ocauca

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauca Cidade Amiga"

7.2.10– a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.2.11– a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.2.12– razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.2.13– a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.2.14– a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.2.15– o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.2.16– a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.2.17– a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.2.18– descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

7.2.19– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3–A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

7.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **ITENS 7.2.1 A 7.2.12 E 7.2.17**;

7.3.2– amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3– judicial, nos termos da legislação;

7.3.4– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



Município de Ocauca

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauca Cidade Amiga"

7.3.5– Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

7.3.5.1– devolução de garantia;

7.3.5.2– pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.3.5.3– pagamento do custo da desmobilização;

7.3.6– Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.1.1– O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.2– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

8.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

8.3– A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4– A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.5– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.6.1– advertência;

8.6.2– multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.6.3– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.4– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

8.6.5– Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

8.6.6– As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.6.7– A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

8.6.8– As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

8.6.8.1– tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.8.2– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.8.3– demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1–O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

9.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

CPF.:

Nome:

RG.:

CPF.:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do Município de Ocauçu/SP, DECLARA, para fins do disposto no artigo 40, inciso I, da Lei Estadual nº 6.544/89, na redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao processo de licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IX DECLARAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que, **se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital.**

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO X MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante da **Tomada de Preços nº 001/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: